

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
PROCESSO SEI n.º 6024.2021/0007470-3
SAS - MOOCA

EDITAL n.º: 141/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua

MODALIDADE: Centro de Acolhida Especial para Idosos

CAPACIDADE: 120 (cento e vinte) vagas, sendo 100 (cem) masculinas e 20 (vinte) femininas.

Conforme Edital de Chamamento Público para celebração de Parceria por Termo de Colaboração n.º 141/SMADS/2021, sob Processo SEI n.º 6024.2021/0007470-3 para o Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua, na modalidade Centro de Acolhida Especial para Idosos com atendimento para 120 (cento e vinte) vagas, sendo 100 (cem) masculinas 20 (vinte) femininas. O serviço socioassistencial funcionará em bem imóvel locado por SMADS, localizado na Rua 21 de Abril, n.º 370/374 - Brás - Distrito Brás - São Paulo/SP - CEP 03.047-000, com locação predial paga diretamente por esta Pasta. Foi apresentada a Supervisão de Assistência Social Mooca (SAS Mooca), proposta única, com Plano de Trabalho entregue pela Organização Associação Beneficente Caminho de Luz - ABECAL. Partindo dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SMADS n.º 03/2018, com alteração dada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, segue avaliação realizada pela Comissão de Seleção: **Associação Beneficente Caminho de Luz - ABECAL**: Nos itens “1” e “2” A OSC proponente apresentou dados do serviço a ser implantado bem como a identificação da mesma, respectivamente. Na “descrição da realidade objeto da parceria”, item “3” dissertou sobre o mapeamento geral de dados para a configuração do serviço socioassistencial a ser implantado, inclusive com a demarcação do Estatuto do Idoso enquanto instrumento legal; o reconhecimento ao processo de ressignificação da velhice; dados demográficos da população idosa no Brasil entre 2005 e 2015; apresentação de dados da Síntese de Indicadores Sociais (SIS); o processo de ocupação no universo da sociedade dos/as idosos/as; a considerável parcela de pessoas hipossuficientes que se depara com a vivência de rua e conseqüentemente a “rualização”; o aumento exponencial de pessoas em situação de rua entre 2015 e 2019; e a configuração social de pessoas em situação de rua no ano de 2001 e o seu conseqüente aumento 09 (nove) anos após; e, finalmente, a ruptura das relações sociais com familiares e pessoas de referência, bem como as possibilidades interventivas através da construção de estratégias para o enfrentamento das escalas de vulnerabilidades. Convém ressaltar que a OSC informou sobre as experiências profissionais através do atendimento a população idosa, bem com seu objetivo institucional para tal atuação. As exposições apresentadas neste item servirão enquanto justificativa para a realização do trabalho social no Centro de Acolhida Especial para Idosos, serviço socioassistencial em discussão. No item “4. *Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento*” conforme a Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, a OSC proponente apresentou *ipsis litteris* tal legislação. No item “5. *Forma de cumprimento das metas*” descreveu os recursos e ações a serem realizadas para tal. Via trabalho técnico-operativo, estabeleceu o compromisso quanto à construção do processo de acesso a benefícios, programas e projetos aos/às idosos/as acolhidos/as institucionalmente. Convém ressaltarmos sobre disposição do apoio especializado de “uma profissional Nutricionista” (grifo nosso) que subsidiará o serviço socioassistencial a

ser executado quanto às orientações técnico-operativas nutricionais. Referente à “Execução das Atividades”, a proponente posicionou-se garantidora da execução ininterrupta do serviço socioassistencial. Enquanto perspectiva de atuação ampla evidenciou que as atividades serão realizadas com usuários/as, famílias e território, com base nas legislações vigentes, e que enquanto participação social via Plano de Ação Semestral (PLAS) proporcionará a integração entre usuários/as enquanto partícipes de fóruns, espaços conferenciais e assembleias no serviço socioassistencial para o entendimento de seus direitos. Para a execução das atividades foi perceptível a apresentação de propostas que estejam condizentes com as forças e potências do território socioassistencial, através da execução de atividades intergeracionais via SAICA, MSE, CCA, NCI e CDI. Está presente no Plano de Trabalho a apresentação de fatores importantíssimos para a atualidade contemporânea, tais quais laicidade, raça, política, família, vínculos, “leitura do território”, “articulação permanente” e socialização. No tocante aos recursos humanos, a proponente firmou compromisso para que trabalhadores/as estejam em constante processo formativo, consonante a perspectiva da educação permanente no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Referente ao quadro de recursos humanos está em consonância com a Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço. Na sequência procedeu a descrição do item “6” Detalhamento da Proposta, através da exposição do subitem 6.1 “*Público alvo*”, que serão pessoas em situação de rua, de ambos os sexos, acima de 60 (sessenta) anos. No subitem 6.2 foi disposto o endereçamento, qual seja Rua 21 de Abril, n.º 370 - Brás. Ainda neste subitem demonstrou as provisões do espaço físico bem como de força de trabalho profissional para a execução do serviço socioassistencial. Ressaltamos que SMADS/CAF/CEM estabeleceu obrigações a serem cumpridas e que são matéria do Processo SEI 6024.2021/0005570-9, mas precisamente nas Informações SMADS/CAF/CEM números 048494731 e 049559250, de responsabilidade da OSC, que precisam ser atentadas e cumpridas. No subitem 6.3 “*Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais - LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolos de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda*”, ressaltamos que houve a demarcação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do SUAS enquanto concepção de execução descentralizada e participativa, mas com unidade em sua concepção, baseada na integralidade dos entes federativos, com participação da sociedade civil e demais políticas sociais e econômicas. Houve também a proposta do exercício da universalização, do direito à cidadania e do acesso a direitos, segurança, apoio e cuidado, bem como apresentação da escala de vulnerabilidade específica para o âmbito da Prefeitura Regional Mooca, via IPVS. Ainda na propositura do trabalho social a ser desempenhado trouxeram a perspectiva de vinculação do exercício profissional diário ao Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais com a inserção da perspectiva da totalidade, com respeito às individualidades, via ações continuadas, permanentes e planejadas, conforme disposições na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e PNAS. Nos aspectos inerentes a territorialidade e da referência socioassistencial firmou o compromisso de articulação com SAS e Centro POP Mooca, bem como quanto ao aproveitamento dos recursos da rede intersetorial através das UBS, AMA, CAPS, rede hospitalar, INSS, unidades escolares e também do EJA, CIC, Centro de Referência do Migrante, Centro de Referência ao Idoso, CAT e CAEF. Face ao subitem 6.4 “*Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada*” informou como se dará o acesso para a vinculação dos/as idosos/as que necessitam de acolhimento institucional, via CRAS, CREAS, Centros POP e serviços socioassistenciais, bem como outras políticas públicas.

No tocante a *“Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas”* (subitem 6.5) propôs a atuação profissional conforme as legislações vigentes, na perspectiva do acolhimento institucional provisório, com respeito ao perfil bem como quanto à orientação sexual, demarcando a intervenção planejada para resultar em situações desafiadoras e estimulantes, que oportunizem nos/as usuários/as a construção e reconstrução de suas histórias no contexto individual, familiar e comunitário. Ainda no que se refere à metodologia de trabalho, a OSC proponente trouxe a guisa a metodologia participativa “freiriana”, a qual está consonante as diretrizes técnicas definidas pelo Ministério da Cidadania e SMADS. Ainda numa escala de amplitude metodológica, a ABECAL propõe que *“(…) Serão combatidas quaisquer formas de discriminação aos usuários e funcionários do serviço, independente de condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde (…)*”. Ainda neste subitem, a ABECAL reportará esforços na promoção de um ambiente que favoreça o processo de desenvolvimento e autonomia, na oferta de segurança, apoio, proteção e cuidado. Com base nas datas específicas e anuais, realizará discussões temáticas pertinentes à saúde masculina, feminina, mental e demais fatores. No traçado do percurso metodológico para a concretização do trabalho social a concepção de entendimento e interpretação quanto ao combate a quaisquer formas de discriminação a usuários/as e de trabalhadores/as, independente de condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual de ser pessoa com deficiência. Nesse sentido foi possível identificar vários tocantes ao trabalho social contido na convivência das pessoas atendidas no espaço físico do serviço socioassistencial. Somado ainda a este subitem, mais precisamente nas *“Atividades com usuários”* a proposta de organizar discussões inerentes à população LGBTQIA+, e com pessoas com deficiência e ou com mobilidade reduzida dentre outras propostas também significativas. Quanto as *“Atividades com a Família”, “Atividades no Território”, “Atividades com profissionais”, “Registros”* e demais, não teceremos maiores comentários, visto que foi possível verificar coerência nas proposituras e nenhum fator que destoe da execução do trabalho socioassistencial. A ABECAL, em consonância ao Decreto Municipal 59.283 de 16 de março de 2020 que estipulou situação de emergência por calamidade pública em decorrência da pandemia, demarcou em seu Plano de Trabalho o *“Plano de Contingência - Pandemia (COVID)”*, com a fundamentação da Portaria 39/SMADS/2020 e Notas Técnicas n.º 01, 02 e 04/SMADS/2020. No subitem *“6.6 Forma de monitoramento e avaliação dos resultados”*, estão de acordo com as Portarias 46 e 47/SMADS/2010, Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com a alteração dada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, bem como quanto à apresentação dos instrumentais vigentes firmados pela Instrução Normativa anteriormente apontada. No subitem *“6.7 Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias”* ressaltou o Manual de Parcerias de SMADS do ano de 2019 que posiciona a utilização de referência a metodologia do trabalho social com famílias, conforme o contido no Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF. Ainda no tocante a este subitem a ABECAL apresentou dados de configuração/composição familiar extraídos da FIPE para o ano de 2015. No item *“6.8 Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial”* houve o apontamento de geolocalização de zona limítrofe entre a Prefeitura Regional Mooca com a Prefeitura Regional da Casa Verde, o que não se aplica,

además a proponente realizou breve estudo com dados quanti-qualitativos para a atuação sócio-territorial, o qual consideramos de relevada importância, visto que houve exemplificação de possibilidades de articulação com boa parte das tipologias de serviços socioassistenciais instaladas no âmbito de SMADS/SAS-MO, bem como com a rede de saúde pública, educacional e de cultura. Quanto ao subitem 6.9 *“Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010 quanto a profissionais e suas qualidades:”* e no subitem 6.9.1 informamos que quanto ao/a profissional da psicologia não lhe é inerente e de forma isolada *“levantar diagnóstico institucional com o objetivo de desenvolver um trabalho voltado às necessidades de todo o quadro de RH;”* situação esta que deve ser averiguada por profissionais e ou agentes externos, bem como via capacitações e outros eventos de formação, custeados pela parceria público-privada e ou via parcerias intersetoriais que apresentem outras propostas metodológicas e interventivas para subsídio dos/as trabalhadores/as, dadas a variabilidade da movimentação da realidade e de mudanças significativas do perfil das pessoas idosas em situação de rua atendidas. Quanto aos descritivos das demais funções profissionais, não teceremos comentários. O subitem *“6.9.2 Distribuição dos Profissionais para a operacionalização e gestão do serviço.”* está condizente com a tipologia socioassistencial. Esta tipologia de serviço socioassistencial obterá a garantia de 01 (uma) dupla socioassistencial, amparada pela atuação profissional de 01 (um/a) Enfermeiro/a e 01 (um/a) Técnico/a de Enfermagem cujas contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Caberá ao Centro de Acolhida Especial para Idosos realizar a interlocução de tais trabalhadores/as na lógica de que a interface de suas formações interaja técnica e também operativamente quanto ao acompanhamento dos/as idosos/as vinculados/as. No item 7 *“Plano de aplicação dos recursos da parceria”* referente aos subitens 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 *“Descrição das despesas que serão rateadas”*, *“Tipo de despesa: custo indireto”* e *“Descrição da despesa”*, respectivamente, há a previsão de custeio de 02 (dois) profissionais então denominados Analista de Planejamento Financeiro e Gerente de Responsabilidade Social, os quais serão custeados com verba da parceria em sistema de rateio com os demais serviços prestados/executados noutras regiões paulistanas, sob a justificativa do que preconiza o Artigo 67 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. O plano de trabalho informou que o/a profissional deverá ter formação na área financeira para o caso do Analista de Planejamento Financeiro e de Direito e Psicologia para o Gerente de Responsabilidade Social. O descritivo de tal custeio está previsto nos subitens *“7.3.3 Unidades envolvidas:”*, *“7.3.4 Valor total da despesa:”*, *“7.3.5 Valor do rateio por unidade:”* e *“Memória de cálculo utilizado para o rateio:”*. Para os profissionais que serão custeados pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, em seu artigo 67, é nosso posicionamento de que sejam elaborados relatórios descritivos e técnico-operativos que subsidiem o serviço socioassistencial, mais precisamente quanto ao quadro de recursos humanos, para o monitoramento e avaliação da parceria, e, na ocorrência de auditorias dos órgãos públicos especializados, a exemplo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM), que tais relatórios componham a avaliação do objeto da parceria público-privada. No item 8 *“Opção por verba de implantação”* posicionou-se por não solicitar a referida. Quanto ao item *“9. Contrapartidas”* há a previsão de custeio da ordem de R\$11.690,00 (onze mil e seiscentos e novecentos reais). No item *“10. Quadro de desembolso”*, apresentou os subitens *“10.1 Parcela Única”*, *“10.1.1 Valor da Verba de implantação”*, item este zerado; *“10.1.2. Contrapartida em Bens:”* na somatória de R\$11.690,00 (onze mil e

seiscentos e noventa reais); “10.1.3. *Contrapartidas em Serviços:*” e “10.1.4. *Contrapartidas em Recursos Financeiros*” itens estes zerados. O subitem “10.2 *Parcelas Mensais*” foi apresentado a contento, contendo a distribuição mês a mês da totalidade do valor da contrapartida em bens. Relativo ao item “11. *Indicadores de Avaliação*” não realizaremos colocações por considerarmos pertinentes e executáveis a realidade da proposta de trabalho social da tipologia socioassistencial. Amparados na Instrução Normativa 03/SMADS/2018 analisamos o mérito da proposta única apresentada, que está em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, onde justificamos seu grau SATISFATÓRIO de adequação. Ressaltamos que a adequação ao Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da SMADS pertinentes à tipificação, e os custos totais dos serviços socioassistenciais, onde as falhas formais, não comprometem as metas, resultados e custeios totais do serviço socioassistencial. A Comissão de Seleção do certame, após criteriosa análise da proposta única, sagra vencedora a proponente Associação Beneficente Caminho de Luz nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 27 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: André Katsuyoshi Misaka - RF: 823.557.1

Titular da Comissão de Seleção: Priscila Marcandalli - RF: 850.617.5

Titular da Comissão de Seleção: Ana Paula Pimentel Michel - RF: 671.503.6